



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 8372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SME Nº 04 de 25 de Janeiro de 2022** - Abre o calendário para atribuição do Regime Diferenciado de Trabalho - RDT destinado aos professores na função de docência no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA.
- **RDT - Requerimento para o Regime Diferenciado de Trabalho**
- **Regulamento Geral e Específico do Processo Eleitoral para composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus/BA, biênio 2022/2024.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

### **PORTARIA SME Nº 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Abre o calendário para atribuição do Regime Diferenciado de Trabalho - RDT destinado aos professores na função de docência no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/Ba.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 73 da 1.304/2015 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio de Jesus.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto o calendário para processamento de **Regime Diferenciado de Trabalho - RDT** a pedido, destinado aos professores na função de docência no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/Ba para o ano letivo de 2022.

**Parágrafo único.** Regime Diferenciado de Trabalho é a atribuição de até 20 (vinte) horas na função de docência ao professor que já esteja submetido ao regime parcial de 20 (vinte) horas semanais, a pedido deste, nas hipóteses de licença, afastamentos e demais situações em que se faça necessário suprir eventuais carências no ensino.

**Art. 2º** Compete ao Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão, no âmbito desta Secretaria, o protocolo e demais expedientes dos pedidos de RDT.

**Art. 3º** O Requerimento de RDT (anexo) poderá ser entregue através de **Formulário Eletrônico** no endereço <https://forms.gle/GtQG6VdHieq8fghB6> ou presencialmente no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação - Unidade Administrativa, sem a necessidade de entrega de outros documentos.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de RDT serão autuados em Processo Administrativo no período **de 27 a 31 de janeiro de 2022**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 25 de janeiro de 2022.

**MARIA RENILDA NERY BARRETO**

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13

**Atos Administrativos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

USO DA SME

**RDT - REQUERIMENTO PARA O  
REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO	BAIRRO
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL	
CPF		IDENTIDADE	

**DADOS FUNCIONAIS**

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
CARGO	FORMAÇÃO (COMPROVADA COM ENTREGA NO RH DO DIPLOMA E HISTÓRICO)	
PROFESSOR NÍVEL _____	<input type="checkbox"/> PEDAGOGIA <input type="checkbox"/> ÁREAS ESPECÍFICAS	
CARGA HORÁRIA	TURNOS(S)	EXERCEU JORNADA SUPLEMENTAR NO ANO ANTERIOR?
<input type="checkbox"/> 20H <input type="checkbox"/> 30H <input type="checkbox"/> 40H	<input type="checkbox"/> MAT <input type="checkbox"/> VES <input type="checkbox"/> NOT	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO    TURNO: <input type="checkbox"/> MAT <input type="checkbox"/> VES <input type="checkbox"/> NOT

**OBJETO DO REQUERIMENTO**

O(a) servidor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal de Santo Antônio de Jesus - Bahia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, vem requerer a **ATRIBUIÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO - RDT**, na forma do artigo 73 da Lei 1.303/2015 - Estatuto do Magistério Público Municipal, com acréscimo temporário da jornada suplementar de até 20 horas semanais.

Pede e aguarda deferimento.

Santo Antônio de Jesus, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

RESULTADO DO PROCESSO

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADM, ORDENAMENTO E GESTÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Regulamento Geral e Específico do Processo Eleitoral para composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus/BA, biênio 2022/2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS – CMAS/SAJ**, em Reunião extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2022, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Vereador João Silva, 683 – Andaiá – Santo Antônio de Jesus-Ba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº. 0557/1995 e alterada pela Lei Municipal Nº 788/2004, Regimento Interno CMAS, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

**Considerando** a Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS;

**Considerando** a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução Nº 11 de 23 de setembro de 2015 do CMAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução Nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;

**Considerando** a Resolução Nº 06 de 21 de maio de 2015 do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-Suas;

**Considerando** a Lei Municipal nº 0557/1995 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus, alterada pela Lei Municipal 788/2004;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 001/2022 que constitui Comissão para realizar o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus/BA - Gestão 2022/2024 e dá outras providências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira-Secretaria Municipal de Saúde;  
Ane Soraia Costa Santos - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  
Antonia Francisca Fonseca Oliveira-Núcleo de Educação Espírita Ação Assis;  
Augusto Sena Gomes Neto-Voluntários Solidários em Ação da Comunidade de São José do Andaia  
Maria Bomfim de Jesus Santos- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS (apoio).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer regras e critérios para realizar o Processo Eleitoral para a composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio de Jesus – Bahia, gestão 2022/2024.

§1º A Assembleia de que trata o Caput realizarão no dia 22 de fevereiro de 2022 a partir das 09h00min no término as 14h00min, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Vereador João Silva, 683-Andaia neste município.

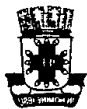
**Art.2º** Poderão candidatar-se no Processo Eleitoral, exclusivamente os representantes das entidades e organizações de assistência social, representantes de usuários ou organizações de usuários, trabalhadores do setor, habilitados a designarem candidatos;

**Art. 3º** - O Processo Eleitoral será realizado pela Comissão Organizadora que foi constituída paritariamente por meio da Resolução CMAS 001/2022.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral tem como coordenador o Conselheiro Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vice-coordenador o Conselheiro Augusto Gomes Sena Neto representante - Voluntários Solidários em Ação da Comunidade de São José do Andaia-VOSA

**Art. 4º** - Um total de 04 (quatro) vagas para os Titulares com os seus respectivos Suplentes, estarão disponíveis para a composição da sociedade civil, que serão ocupadas de acordo com o Regimento Interno do CMAS, pelos seguintes segmentos sociais: 02 (dois) de Entidades e Organizações de Assistência Social, 01 (um) dos Profissionais da Área da Assistência Social e 01 (um) dos Usuários;

**Art. 5º** - Não havendo representação de segmentos da sociedade civil de acordo com o disposto no artigo 4º deste Regulamento Geral e Especifico do Processo Eleitoral para a composição da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

sociedade civil no CMAS do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba as vagas ficam para as representações que apresentarem os requisitos legais para esse pleito eleitoral.

**Art. 6º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes dos seguintes segmentos:

**I** - de entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, com (01) ano ou mais com certificação do CMAS; que comprovadamente desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano (01) ano no município de Santo Antônio de Jesus-Ba.

**II** - de organizações dos Profissionais da Área estabelecidas na Resolução CNAS nº 06/2015 como: associações de trabalhadores do setor, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política municipal de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**III** – dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda, mobilizados de diversas formas e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, conforme especifica a Resolução CNAS nº 11/2015.

**Art. 7º** - É vedada a representação da pessoa física designada a Candidato (a) a mais de uma Entidade de Assistência Social, organização dos Trabalhadores da Área ou representante dos Usuários.

**Art. 8º** - É vedada participação de representantes da sociedade civil que tenham vínculo empregatício com o Poder Público nas três esferas de governo.

**Art. 9º** - os representantes de Entidades de Assistência Social, Organização dos trabalhadores da Área, e representantes dos Usuários, É permitida a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de Titular ou Suplente, no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 10º** – O período de habilitação das Entidades de Assistência Social, dos Profissionais da Área e representantes dos Usuários, para concorrerem ao Pleito Eleitoral será de 01 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022 no horário das 08h30minh às 14h00minh, conforme Cronograma em anexo VI, na Casa dos Conselhos, Rua Vereador João Silva, 683 – Andaiá – Santo Antônio de Jesus-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Art. 11º** - Para a habilitação o Candidato (a), dos representantes das entidades de assistência social, e organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades de assistência social:

- a) deverá estar habilitada com a condição de vínculo SUAS para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS,
- b) cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus-Ba;
- c) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo(a) Candidato(a) designado(a);
- d) Declaração do tempo de Funcionamento da Entidade no município, conforme anexo II;
- e) formulário de designação do Titular e Suplente de representação de entidade de assistência social, conforme o Anexo V;
- f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titular de Eleitor, comprovante de residência e de antecedentes criminais da pessoa física designada a ser Candidato(a);

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral analisará no dia 09 de fevereiro de 2022 às 09 horas, os documentos acima descritos e publicará por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/SAJ, a relação dos representantes habilitados (as) a Candidatos (as) para participarem do Pleito, conforme Cronograma do anexo VI.

§1º - a relação dos Candidatos habilitados a concorrerem ao Pleito Eleitoral será publicada no Diário Oficial no dia 10 de fevereiro de 2022.

§2º - a relação dos Candidatos habilitados a concorrerem ao Pleito Eleitoral será divulgada no dia 11 e 12 de fevereiro de 2022, nos seguintes locais: Casa dos Conselhos e Secretaria Municipal de Assistência Social, Câmara de Vereadores, e Órgãos Públicos do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como toda mídia do município.

**Art. 13º** - Das decisões de indeferimento caberão recursos a serem encaminhados à Comissão Eleitoral na sede do CMAS, no dia 14 de fevereiro de 2022, das 8 às 14h, conforme Cronograma que se encontra no anexo VIU.

**Parágrafo Único** - Caberá à Comissão Eleitoral analisar os recursos e deliberar Parecer sobre o assunto, no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09h00min horas e no dia 17 de Fevereiro de 2022,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

publicar a Ata de conclusão do julgamento dos recursos apresentados, conforme estabelecido no Cronograma do anexo VI.

**Art. 14º** - O Ato de Homologação da relação de representantes habilitados a participarem do Pleito Eleitoral designado a Candidato (a) será realizado pela Comissão Eleitoral no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09h00minhoras conforme Cronograma do anexo VI que será publicado no Diário Oficial.

**Art. 15º** – A votação no processo eleitoral dar-se-á da seguinte forma:

I – Entidade de Assistência Social – os Candidatos (as) habilitados neste segmento votarão na sua e em outra Entidade (total de dois votos), sendo eleita a que obtiver maior número de votos;

**Art. 16º** - Serão considerados eleitos os Candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, obtendo a titularidade.

**Art. 17º** - Em caso de empate de votos, prevalecerá a seguinte regra:

§1º - Entidades de Assistência Social: maior tempo de atuação no município.

**Art. 18º** – Após a Posse dos Conselheiros (as), existindo caso de vacância, será convocado a Entidade de Assistência Social, a organização que tenha ficado na Suplência por ordem de classificação;

Parágrafo Único - O Candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do Conselheiro que foi substituído.

**Art. 19º** - A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º - Primeiro Momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Temporária do Regulamento Geral e Específico do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o biênio 2022-2024 do CMAS, que terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades assistência social e organizações, habilitados pela Comissão Eleitoral designado a Candidato (a) para a participação no Pleito;

§2º - Segundo Momento: o Coordenador fará a composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral, que terá como atribuições:

I – realizar a leitura do Regulamento geral e específico da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS;

II – entregar as cédulas de votação aos Candidatos (as) e realizar a apuração dos votos;

III - proclamar o resultado do Pleito Eleitoral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

IV - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS sobre a matéria;

V - realizar a leitura e a aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

VI - a Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes eleitos a Titulares e Suplentes, no dia 22 de 2022 conforme Cronograma estabelecido no anexo VIU, para os encaminhamentos necessários.

**Art. 20º** - A nomeação dos Conselheiros eleitos será realizada no dia 25 de 2022, conforme Cronograma no anexo VIU;

**Art. 21º** - A Posse dos Conselheiros eleitos, Titulares e Suplentes, para o biênio 2022/2024, será realizada no dia 08 de março de 2022 às 09h00min horas, na Casa dos Conselhos conforme o Cronograma no anexo VI;

**Art. 22º** - Outros assuntos correlatos que não estejam contidos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 23º** - Este Regulamento Geral e Especifico do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o CMAS para o Biênio 2022/2024, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 25 de Janeiro de 2022.

  
Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira  
Conselheiro Coordenador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Anexo I

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto da Resolução CMAS nº 001/2022, e no Regulamento Geral e Específico do Processo Eleitoral para composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - SAJ, Biênio 2022/2024.**

Nome da Entidade de Assistência Social/Organização dos Profissionais da Área:

.....

Presidente: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Telefone: .....Endereço Eletrônico: .....

Referência para contatos: (nome e qualificação)...

**Se representante dos Usuários:**

Nome completo: .....

CPF: ..... Idade: .....

Grau de Instrução:.....

Endereço: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Serviço socioassistencial a que pertence: .....

Tempo de atuação do serviço socioassistencial no município:.....

Tempo no Serviço socioassistencial: .....

Referência para contatos: .....

Página 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Segmento:**

- Representante de Usuários de Assistência Social
- Entidade de Assistência Social
- Organização dos Profissionais da Área

\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) designado (a) Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

(Entidades de Assistência Social/Organização dos Profissionais da Área)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da Entidade/ organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... A...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de eleição e posse:

**Presidente:**

Nome completo: .....

Nº do RG:..... Órgão expedidor: .....

CPF:.....

Endereço Residencial: ...

Telefone: .....E-mail: .....

**Vice-Presidente:**

Nome completo: .....

N.º do RG:.....Órgão expedidor: .....

CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: .....Endereço eletrônico: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Secretário (a):**

Nome completo: ...

N.º do RG:..... Órgão expedidor: .....

CPF: ...

Endereço Residencial: .....

Telefone: ...Endereço eletrônico: .....

**Tesoureiro (a):**

Nome completo: ...

N.º do RG:..... Órgão expedidor: .....

CPF: ...

Endereço Residencial: .....

Telefone: ..... Endereço eletrônico: .....

DECLARO, em complemento, que a Entidade de Assistência Social ou organização dos Profissionais da Área acima identificada, desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no município de Santo Antônio de Jesus – BA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assina e qualificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anexo III**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Organizações dos Profissionais da Área (a que se refere à Resolução CMAS nº 001 /2022 e no Regulamento Geral e Especifico do Processo Eleitoral para a composição da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Santo Antônio de Jesus BA).

Organização:

.....

Presidente:

.....

As atividades referem-se ao período de .....a .....

.....a .....

**OBSERVAÇÃO:**

Descrever as atividades realizadas pela Organização nos últimos dois anos em formato de Relatório e colocar em anexo a este Formulário.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(identificação de quem assina e qualificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anexo IV**

**INSCRIÇÃO DO FÓRUM DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

Nome completo: .....  
N.º do RG: ..... Órgão expedidor: .....  
CPF: ..... Data de Nascimento: .....  
Endereço Residencial: .....  
Telefone: ..... E-mail: .....  
Tempo de atuação na organização ou serviço socioassistencial: .....

**Representante legal do serviço socioassistencial:**

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Telefone: ..... E-mail: .....  
Função na organização ou serviço socioassistencial: .....

\_\_\_\_\_  
(identificação de quem assina e qualificação)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Anexo V

**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto neste Regulamento Geral e Específico do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, venho designar os (as) Senhores

(as).....(Titular e

.....(Suplente) para representação desta entidade/postulante à participação no Pleito Eleitoral para a Biênio 2022/2024, na condição de habilitar a Candidato(a).

**Representante Titular:**

Nome completo: .....

Nº do RG:....., Órgão expedidor: ..... CPF: .....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ).....Email:.....

Função na que exerce na Entidade: .....

**Representante Suplente:**

Nome completo: .....

Nº do RG:....., Órgão expedidor: ..... CPF: .....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone:( ).....Email:.....

Função na que exerce na Entidade: .....

Assinatura do representante legal

Assinatura das pessoas designadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anexo VI**

**Cronograma do Processo Eleitoral do CMAS de Santo Antônio de Jesus - Bahia, Biênio 2022/2024.**

<b>Data</b>	<b>Ato</b>
26 de janeiro 2022	Publicação do Regulamento Geral e Especifico do Processo Eleitoral para composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba, no Diário Oficial do Município.
28 a 31 de janeiro de 2022	Divulgação Regulamento Geral e Especifico do Processo Eleitoral do CMAS – Biênio 2022/2024
01 de fevereiro a 08 fevereiro 2022	Período de inscrição para habilitação das Entidades de Assistência Social, dos Profissionais da Área e representantes dos Usuários.
09 de fevereiro 2022	Análise dos requerimentos pela Comissão Eleitoral.
10 de fevereiro de 2022	Publicação dos Candidatos (as) habilitados (as) e não habilitados (as) a participarem do Pleito.
11 e 12 de fevereiro 2022	Divulgação da relação dos Candidatos habilitados a concorrerem ao Pleito Eleitoral.
14 de fevereiro 2022	Recebimento de recurso na sede da casa dos conselhos das 08h30min as 14h00min horas das decisões de indeferimento à habilitação.
16 de fevereiro 2022	Conclusão pela Comissão Eleitoral do julgamento dos recursos apresentados.
17 de fevereiro 2022	Publicação da Ata de conclusão do julgamento dos recursos apresentados.
18 de fevereiro 2022	Publicação do Ato de Homologação da relação dos habilitados (as) a candidatos (as), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita.
22 de fevereiro de 2022	Realização da Assembléia Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio de Jesus - Bahia, Biênio 2022/2024.
22 de fevereiro 2022	Entrega da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição à Presidente do CMAS, da relação dos Titulares e Suplentes eleitos representantes de Entidades de Assistência Social, das organizações para os encaminhamentos necessários.
25 de fevereiro 2022	Nomeação dos Conselheiros eleitos – Publicação do Decreto.
08 de março de 2022	Posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2022/2024.